

Análise Técnica - Dispensa Eletrônica 107/2026

Bruno Vales da Silva <bruno.vales@tjam.jus.br>

29 de maio de 2026 às 12:59

Para: Ildemar Rodrigues - SC <cotacao@tjam.jus.br>

Cc: patrimonio <patrimonio@tjam.jus.br>, Daniele da Silva Silva <daniele.silva@tjam.jus.br>

Processo SEI nº 2026/000012904-00

Dispensa Eletrônica nº 107/2026

Empresa: M H COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 62.922.663/0001-10

Prezado,

Em atenção ao encaminhamento dessa Divisão de Compras e Operações, segue manifestação técnica complementar desta Seção de Planejamento sobre a documentação apresentada pela empresa em epígrafe em resposta à diligência, confrontada com o Termo de Referência (SEI nº 2772889).

1. O objeto ofertado na Proposta atende ao exigido no Termo de Referência?

1.1. Não atende. Após a diligência, o Item 4 teve sua conformidade verificada com base no novo folder técnico apresentado. O Item 2, contudo, apresenta desconformidade técnica insanável quanto ao material de fabricação, confirmada pela documentação da própria licitante e pelo sítio eletrônico do fabricante.

1.2. **Item 1, Bobina de Papel Senha, marca Michelangelo, modelo 2000 ticket, quantidade de 10 (dez) unidades, valor unitário ofertado de R\$ 21,42 e valor total de R\$ 214,20.** Conforme manifestação anterior, os parâmetros declarados atendem ao exigido no Termo de Referência.

1.3. **Item 2, Organizador de Fila (Parede) e Terminal de Parede, marca TIRASENHA, modelo BALIZADOR PAREDE, quantidade de 20 (vinte) unidades, valor unitário ofertado de R\$ 290,00 e valor total de R\$ 5.800,00.**

1.3.1. Na manifestação anterior, esta Seção identificou divergências descritivas e inconsistência documental interna entre a proposta e o catálogo apresentados pela licitante e recomendou diligência para que fosse apresentada ficha técnica oficial do fabricante ou declaração do fabricante que confirmasse, de forma expressa, as dimensões da caixa, o comprimento e a largura da fita retrátil, o material do corpo e a cor da fita do produto efetivamente ofertado.

1.3.2. Em resposta à diligência, a licitante indicou o endereço eletrônico do fabricante para o produto ofertado e apresentou a respectiva página do sítio eletrônico da marca TIRASENHA. A página do fabricante descreve o produto como "Demarcador de Parede Aço Black com Fita Retrátil Preta 3m + Terminal" e declara, nas especificações técnicas, material aço, cor da estrutura black (preto), fita preta e comprimento da fita de 3 metros. A página não informa as dimensões da caixa (largura, altura e profundidade) nem a largura da fita.

1.3.3. O Termo de Referência exige, para o Item 2, caixa em alumínio com dimensões aproximadas de 7x12x7 cm (largura, altura e profundidade), admitida tolerância de ± 5 mm em cada dimensão, dotada de carretel interno com fita retrátil de 3 m de extensão por 5 cm de largura. A documentação da própria licitante, composta pelo catálogo juntado com a proposta, pelo documento informativo complementar e pela página do sítio eletrônico do fabricante, é convergente e confirma que o material de fabricação do produto ofertado é aço, e não alumínio conforme exigido. A divergência recai sobre especificação técnica do produto (material de fabricação), decorre de característica construtiva fixa do item ofertado e não pode ser sanada por diligência documental, pois demandaria a substituição do próprio produto, o que configuraria alteração do objeto ofertado. Trata-se, portanto, de desconformidade técnica insanável.

1.3.4. Registra-se, adicionalmente, que a documentação apresentada em diligência não esclareceu as demais pendências apontadas na manifestação anterior quanto às dimensões da caixa e à largura da fita, uma vez que nem a ficha técnica solicitada foi apresentada, nem a página do fabricante contempla tais informações. Tais pendências, embora de natureza documental, tornaram-se irrelevantes diante da desconformidade material acima identificada.

1.4. **Item 3, Pedestal Organizador de Fila Cromado, marca TIRASENHA, modelo PEDESTAL, quantidade de 20 (vinte) unidades, valor unitário ofertado de R\$ 258,95 e valor total de R\$ 5.179,00.** Conforme manifestação anterior, os parâmetros declarados atendem ao exigido no Termo de Referência.

1.5. Item 4, Intercomunicador para Recepção, marca SONATEC, modelo CBOX, quantidade de 10 (dez) unidades, valor unitário ofertado de R\$ 1.692,05 e valor total de R\$ 16.920,50.

1.5.1. Na manifestação anterior, esta Seção identificou omissão documental que impedia a verificação da conformidade do produto com o Termo de Referência e recomendou diligência para apresentação de ficha técnica oficial, catálogo técnico completo ou documento equivalente.

1.5.2. Em resposta à diligência, a licitante apresentou folder técnico do produto Communicator BOX, marca SONATEC, que declara textualmente os seguintes parâmetros: conjunto de duas antenas internas, microfone tipo pedestal com haste flexível, fonte de alimentação de 110 a 127V (bivolt) e tampa traseira com parafusos e porcas para instalação em vidro com furação de 100 mm de diâmetro. A licitante informou ainda o endereço eletrônico do fabricante para verificação. Os parâmetros declarados no folder técnico atendem integralmente às especificações exigidas no Termo de Referência para o Item 4.

1.6. Em resumo, os Itens 1, 3 e 4 atendem às especificações exigidas no Termo de Referência. O Item 2 apresenta desconformidade técnica insanável quanto ao material de fabricação (aço, em vez do alumínio exigido), confirmada de forma convergente pelo catálogo juntado com a proposta, pelo documento informativo complementar e pela página do sítio eletrônico do fabricante apresentada em diligência. Considerando que o critério de adjudicação é global (item 2.5 do Termo de Referência), a desconformidade insanável do Item 2 compromete a aceitabilidade da proposta como um todo, independentemente do atendimento dos demais itens.

2. Em eventual não atendimento, existe documento ou informação técnica que possam ser solicitados em diligência visando a adequação da proposta ao exigido no Termo de Referência?

2.1. Não. A desconformidade identificada no Item 2 (material de fabricação em aço, quando o Termo de Referência exige alumínio) decorre de característica construtiva fixa do produto ofertado, documentada no catálogo apresentado pela licitante e confirmada pela página do sítio eletrônico do fabricante indicada em diligência, sendo insanável por complementação documental. Nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, a diligência presta-se a sanar omissões formais, não a alterar a configuração técnica do produto ofertado.

2.2. Diante disso, a proposta da empresa M H COMERCIO E SERVIÇOS LTDA para a Dispensa Eletrônica nº 107/2026 não pode ser aceita. Recomenda-se a desclassificação da proposta e a convocação do licitante subsequente.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.
Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]